



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.846.468/0001-15



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
N° 005/2021 - UCI

O Sr. **CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti Estado do Pará, nos termos do Decreto n° 002/2021, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo de Tomada de Preço n° 2/2021-250101-CMJ**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Juruti (PA), 29 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Carlos Janor Marialva Almeida
Agente de Controle Interno
CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA
Agente de Controle Interno-CMJ
Portaria n° 002/2021

Rua da Saudade, s/n° - CEP: 68170-000

Feliz o Homem Humilde de Coração.



Processo: Processo Tomada de Preço N° 2/2021-250101-CMJ.

Modalidade: Tomada de Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA.

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge verificar que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal, que no artigo 74 prevê as atribuições da Unidade de Controle Interno perante a administração pública bem como a sua responsabilidade.

Pesa sobre o Controle Interno, a responsabilidade de ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade comunicar aos respectivos Tribunais de Contas ao qual forem vinculados o ocorrido.

Nesse sentido, mister destacar que a responsabilização solidária do responsável do Controle Interno só ocorre em casos de conhecimento de ilegalidade ou irregularidade e não informação aos Tribunais, desviando-se da atribuição de apoiar os Órgãos de Controle Externo.

Relatório

Ao proceder à análise do **Processo de Tomada de Preço n° 2/2021-250101-CMJ** que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**, processo encaminhado ao Controle Interno da Câmara de Juruti-Pa em 25 de Março de 2021, com o valor estimado de R\$ 220.620,00 (Duzentos e vinte mil e seiscentos e vinte reais). Sendo que os procedimentos do processo estão assim descritos:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.846.468/0001-15



- Termo de Abertura: 25/01/2021 (fl. 01);
- Solicitação de Confirmação e previsão da Disponibilidade Orçamentaria: 25/01/2021 (fl. 02);
- Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária: 25/01/2021 (fl.04);
- Autorização: 26/01/2021 (fl. 05);
- Termo de Autuação: 26/01/2021 (fl. 06);
- Justificativa: 26/01/2021 (fl. 07);
- Declaração: 26/01/2021 (fl. 08);
- Ratificação da Justificativa: 27/01/2021 (fl. 09);
- Comprovantes das Publicações:
 - ✓ Publicação da Justificativa do Processo Licitatório nº2/2021-250101, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Juruti, no Diário Oficial do Estado e nas Redes Sociais 26/01/2021 (fl. 11);
 - ✓ Publicação da Ratificação da Tomada de Preço nº2/2021-250101-CMJ, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Juruti 27/01/2021 (fl. 12);
 - ✓ Certidão de Publicação da Tomada de Preço nº2/2021-250101, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Juruti 12/02/2021 (fl. 13);
 - ✓ Termo de Homologação da Tomada de Preço nº2/2021-250101, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Juruti 23/03/2021 (fl. 17);
- Portaria nº009/2021, de 07/01/2021 da Comissão Permanente de Licitação (fl. 19);
- Despacho: 10/02/2021 (fl. 26);
- Edital da Tomada de Preço: (fls. 31 a 58);
- Parecer Jurídico: 11/02/2021 (fls. 60 a 63);
- Documentos de Habilitação: (fls. 65 a 193);



- **Proposta de Preço:** (fls. 194 a 209);
- **Ata de Abertura e Encerramento das Propostas:** (fls. 211 a 213;
- **Solicitação de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Certidão:** (fls. 215 a 216);
- **Despacho de Homologação:** 19/03/2021 (fl. 217);
- **Parecer Jurídico:** 22/03/2021 (fls. 219 a 229);
- **Ato de Adjudicação:** 23/03/2021 (fl. 238);
- **Termo de Homologação:** 23/03/2021 (fl. 239);
- **Termo de Contrato:** 24/03/2021 (fls. 241 a 249);
- **Publicação:**
 - ✓ Divulgação de Extrato: 24/03/2021 (fl. 251);
- **Ato de Designação do Fiscal de Contrato:** 24/03/2021 (fl. 253 a 254);
- **Despacho a Unidade de Controle Interno:** 25/03/2021 (fl. 255).

Sendo assim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, através do Check List acima apresentado. A Unidade de Controle interno, por seu coordenador, verifica que o processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fases referentes ao correto prosseguimento, sendo assim, atende a Lei nº8.666/93, pois foram observadas as condições legais dos artigos 23, 26, 27 e 28 da referida Lei.

A minuta do contrato administrativo foi previamente examinada e aprovada por advogado, atendida a disposição do parágrafo único do artigo 38 da Lei das Licitações.

Além do mais, o preço ofertado está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstra a Certidão de verificação "in



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.846.468/0001-15



loco", exigida pela Assessoria Jurídica do Setor de licitação da Câmara Municipal de Juruti.

CONCLUSÃO

Assim, considero que o processo licitatório está de acordo com a legislação vigente e apto para execução da finalidade, o Controle Interno emite Parecer Conclusivo, opinando favoravelmente ao procedimento.

E por fim, RECOMENDO a publicação imediata deste PARECER e do termo contratual oriundo desta Inexigibilidade no Mural do TCM em cumprimento à RESOLUÇÃO N° 11.410/ TCM de 25 de fevereiro de 2014 e alterações, ainda para dar o máximo de transparência possível às contratações públicas.

Juruti (PA), 29 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Carlos Janor Marialva Almeida
Agente de Controle Interno
CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA
Agente de Controle Interno-CMJ
Portaria n° 002/2021

Rua da Saudade, s/n° - CEP: 68170-000

Feliz o Homem Humilde de Coração.